

e dados fictícios utilizados para construção e teste dos sistemas em desenvolvimento;

V. Ambiente de produção – Conjunto de softwares e dados reais em uso pela organização;

VI. Ambiente de rede – Área de compartilhamento de recursos tecnológicos;

VII. Ambiente informatizado – Conjunto dos equipamentos, sistemas e informações de uma organização;

VIII. Ambiente operacional - Ambiente lógico composto de software e controlado por sistemas operacionais;

IX. Antivírus - Software que identifica e remove vírus de computador;

X. Aplicação crítica - Aplicação que atualiza valores, concede autorizações de acesso e/ou trata de informações sigilosas ou vitais para a execução das atividades deste Instituto;

XI. Aplicativo – Programa desenvolvido internamente ou por empresa de software para uso em alguma aplicação específica;

XII. Backup - Um substituto ou alternativa para um recurso. O termo backup refere-se, usualmente, a um disco ou fita que contém uma cópia de segurança;

XIII. Código executável – Código em linguagem de computador pronto para ser executado;

XIV. Código fonte – Texto desenvolvido por programadores que instruem o computador para a realização de alguma tarefa;

XV. Colaboradores – Entidades públicas ou privadas ligadas à este Instituto para compartilhamento de informações ou serviços;

XVI. Confidencialidade/sigilo – Permissão de acesso à informações apenas aos usuários autorizados. Varia de acordo com a gravidade do impacto que a revelação não autorizada traz para a organização;

XVII. Configuração - Conjunto dos componentes internos e externos de um recurso tecnológico;

XVIII. Cópia de segurança - Disco ou fita que contém uma cópia de informações com o intuito de recuperá-las em caso de perda ou modificação indevida;

XIX. Correio eletrônico - Serviço de comunicação que consiste na troca de mensagens eletrônicas através de redes de computadores. Mesmo que e-mail;

XX. Criptografia - Técnica utilizada para converter uma informação num código secreto, com propósitos de segurança, para que não possam ser utilizadas ou lidas até serem decodificadas;

XXI. Descarte indevido – inutilização ou destruição de informação sem o devido tratamento para que essa informação não possa mais ser aproveitada;

XXII. Disponibilidade – Grau de exigência que a informação possui em estar acessível. Varia de acordo com a gravidade do impacto que a indisponibilidade da informação traz para a organização;

XXIII. Dispositivo de armazenamento removível – Artefato portátil utilizado para gravar dados;

XXIV. Estação de trabalho - Refere-se a qualquer computador conectado a uma rede;

XXV. Ferramentas – Programas de computador destinados a gerenciar o ambiente informatizado;

XXVI. Gestor de recurso tecnológico – Pessoa responsável pela gestão de equipamento ou sistema informatizado;

XXVII. Hardware – Equipamento físico ou dispositivos mecânicos, elétricos ou eletrônicos, que compõem os equipamentos computacionais;

XXVIII. Indicadores – Dados coletados para fins de análise;

XXIX. Informação - É todo conhecimento a respeito de algo ou alguém, gerado por algum evento, mantido armazenado em algum meio, consultado e/ou modificado por ação de agentes competentes, e que é instrumento de trabalho fundamental para o funcionamento de qualquer organização;

XXX. Informação crítica - Informação sigilosa ou vital para a execução das atividades deste Instituto;

XXXI. Integridade - Capacidade efetiva da informação estar intacta e garantida contra perda, dano ou modificação não autorizada;

XXXII. Internet - Rede de computadores de alcance mundial conectados entre si;

XXXIII. Intranet - Rede de computadores de alcance restrito aos equipamentos deste Instituto;

XXXIV. Perfil de acesso – Conjunto de permissões atribuídas aos usuários de um sistema;

XXXV. Perfil de rede – Acessos disponíveis através do usuário do ambiente de rede;

XXXVI. Plano de Contingência – É o conjunto de procedimentos que descrevem os passos para a recuperação de um recurso tecnológico em caso de problemas de funcionamento;

XXXVII. Plano de Continuidade de Negócios – É o conjunto de Planos de Contingência que se complementam a fim de oferecer uma solução completa para a continuidade de negócios em caso de interrupção das atividades;

XXXVIII. Prestador de serviço – Funcionário ou empresa contratada pelo IDEFLOR para realização de atividades permanentes ou com prazo de conclusão;

XXXIX. Processos, equipamentos e recursos críticos – Meios pelos quais as informações tramitam e que são vitais para a execução das atividades do IDEFLOR;

XL. Programa – Conjunto de comandos que instruem o computador a realizar uma tarefa. Ver software.

XLI. Proteção de sessão – Programa que protege a sessão de trabalho do usuário contra a sua utilização por outras pessoas em caso de inatividade da estação de trabalho durante o seu funcionamento.

XLII. Publicidade ou transparência – Indica que os atos da administração devem merecer a mais ampla divulgação possível entre os administrados, e isso porque constituem fundamento do princípio, propiciar-lhes a possibilidade de controlar a legitimidade da conduta dos agentes administrativos, é com a transparência que poderão os indivíduos aquilatar a legalidade ou não dos atos e o grau de sua eficiência.

XLIII. Recurso tecnológico – Qualquer equipamento ou sistema informatizado;

XLIV. Roteador – Equipamento destinado a direcionar o tráfego entre redes de computadores;

XLV. Senha - Uma série secreta de caracteres que habilita um usuário para acesso a um recurso tecnológico;

XLVI. Servidor (equipamento) – Computador que, numa rede local, administra serviços disponíveis a outros computadores;

XLVII. Servidor fazendário – Funcionário do Instituto investido em cargo público, contratado, cedido de outro órgão ou em regime de prestação de serviço;

XLVIII. Sessão de trabalho – É o intervalo de tempo em que um sistema está autenticado para um usuário;

XLIX. Sistema informatizado - Conjunto de várias funções interligadas que automatiza um processo;

L. Sites – Conteúdo disponível na rede mundial de computadores através de páginas identificadas por endereços eletrônicos;

LI. Sites proibidos – São categorias de sites que agridem os bons costumes, que prejudicam as atividades do funcionário ou comprometem a eficiência dos recursos de tráfego de dados;

LII. Software - Conjunto de programas, procedimentos, regras e documentação referentes à operação de um sistema, armazenado eletronicamente;

LIII. Spam – Correspondência eletrônica enviada para diversos destinatários sem o consentimento dos mesmos.

LIV. Uso indevido – Utilização dos recursos tecnológicos em desconformidade com as atribuições funcionais.

LV. Usuário - Qualquer pessoa que utiliza recursos tecnológicos;

#### ANEXO II

**Termo de Confidencialidade e Sigilo – OUTROS e IDEFLOR**

(nacionalidade),  
(estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, abaixo firmado, assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas ao desenvolvimento da tecnologia

“, a que tiver acesso durante a apresentação realizada pelo (a) servidor(a) \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nas dependências do Departamento de \_\_\_\_\_, Instituto de Desenvolvimento Florestal do Pará - Ideflor

Por este Termo de Confidencialidade e sigilo compromete-se:

1. a não utilizar as informações confidenciais contidas na apresentação a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e / ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
2. a não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso durante a apresentação da tecnologia acima mencionada;
3. a não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ ou sigiloso que venha a ser disponível pela apresentação da tecnologia ora mencionada;
4. a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todos as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarir a ocorrência de qualquer dano e/ ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

“**Informação Confidencial**”: significará toda informação revelada através da apresentação da tecnologia, a respeito de, ou, associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

“**Informação Confidencial**”: inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócios, segredos de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especificações, componentes, formulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados na apresentação da tecnologia supra mencionada.

“**Avaliação**”: significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação da tecnologia XX acima mencionada.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome

CPF

**CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 401569**

Contrato: 25

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Equipamentos de Informatica

Valor Total: 3.259,98

Data Assinatura: 26/06/2012

Vigência: 26/06/2012 a 31/12/2012

Pregão Eletrônico: 5/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

18122129745340000 449052 066100000 Estadual

Contratado: DIGITAL SERVICE INFORMATICA LTDA ME

Endereço: Av Fernando C da Costa, 1902

CEP. 78065-000 - Cuiabá/MT Complemento: sala 01

Telefone: 0000000000

Ordenador: Thiago Valente Novaes

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 401935**  
**PORTARIA: 264/2012**

Objetivo: Levantar informações de campo para subsidiar as análises e verificar a situação atual da área de manejo

Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2012/308097 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Portel/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57194449/FARID PINHEIRO ABDUL MASSIH (Coordenador Grupo

Técnico) / 5.5 diárias (Completa) / de 02/07/2012 a 07/07/2012

57233266/JEFFERSON MOREIRA DO ESPIRITO SANTO

(Coordenador de Grupo Técnico) / 5.5 diárias (Completa) / de

02/07/2012 a 07/07/2012<br

Ordenador: Thiago Valente Novaes

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 401955**  
**PORTARIA: 266/2012**

Objetivo: Coordenar o evento 'I Expedição de Apoio e Fortalecimento a Produção Agroforestal e Segurança Alimentar Transamazônica e Xingu'

Fundamento Legal: conforme o processo nº.2012/307905 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994

Origem: ALTAMIRA/PA - BRASIL

Destino(s):

Brasil Novo, Medicilândia, Uruara /PA - Brasil

Porto de Moz/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57207773/ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA (Gerente Técnico) / 5.5

diárias (Completa) / de 02/07/2012 a 07/07/2012<br

Ordenador: Thiago Valente Novaes

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 401950**  
**PORTARIA: 265/2012**

Objetivo: Palestrar no I Curso de Produção de Mudanças de Essências Florestais aos Agricultores Familiares baseado em aulas teóricas e práticas.

Fundamento Legal: conforme processo nº. 2012/308002 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994

Origem: ALTAMIRA/PA - BRASIL

Destino(s):

Porto de Moz/PA - Brasil<br

Servidor(es):

8042937/GRACINETE MOREIRA DE OLIVEIRA BRITO (Técnico

em Gestão Florestal- Engenharia Agrônoma) / 5.5 diárias

(Completa) / de 02/07/2012 a 07/07/2012<br

Ordenador: Thiaqo Valente Novaes

## Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano

**PORTARIA Nº 040/2012-GAB/NGTM**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 401563**

O DIRETOR GERAL DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, V da Constituição Estadual e conforme Decreto, de 09/12/2011, publicado no DOE nº. 32.053 de 12/12/2011.

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo: